

# EDITAL

## AUDIÊNCIA DOS INTERESSADOS Nº 357/2016

----- **Telma Susana Rodrigues Correia**, Diretora do Departamento da Habitação e Requalificação Urbana (DHRU), no uso da competência subdelegada prevista no artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada, nos termos do artigo 34.º da mesma Lei na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 29/06/2016, e que foi subdelegada por esta à Senhora Vereadora Rita Madeira pelo Despacho n.º 18/P/2016, de 30 de Junho, tendo-me sido subdelegada, através do Despacho n.º 04/GVRM/2016 de 19 de setembro, e ao abrigo do contrato de arrendamento e do Regime de Arrendamento Apoiado, Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na sua atual redação, faz saber que considerando a situação factual descrita na informação n.º 1128/2016 dos serviços da **DIVISÃO DE GESTÃO SOCIAL DO PARQUE HABITACIONAL MUNICIPAL**, notifica-se:-----

----- **ELISABETE SEMEDO DE MELO**, a título pessoal e enquanto progenitora de **CATARINA PATRÍCIA SEMEDO DA SILVA** e **CAROLINA PATRÍCIA SEMEDO DA SILVA**, elementos integrantes do agregado familiar residente no fogo municipal sito na **Avenida Raul Rego, nº 3 – 4º A**, freguesia de Encosta do Sol, concelho da Amadora, que em relação a si, às suas filhas e ao agregado familiar que integra está em curso um processo tendente à resolução do contrato de arrendamento do fogo municipal, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:-----

----- A) Por se ter verificado a não entrega reiterada da documentação solicitada pelo senhorio, obrigatória nos termos da Lei apesar de repetidamente instado para tal através de convocatórias para entrega de documentos no gabinete técnico do Casal da Mira nos dias 22 de abril de 2016, 30 de maio de 2016, 13 de junho de 2016 e 11 de julho de 2016, sem sucesso.-----

-----B) Facto que viola o disposto no contrato de arrendamento, conjugado com a alíneas a) do artigo 24.º e as alíneas a) e c) do número 1 do artigo 25.º, todos do Regime de Arrendamento Apoiado, aprovado pela Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e que constituem causa de **RESOLUÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO** em vigor, pelo que deixam as notificadas de ter direito a residir no fogo municipal em questão, devendo promover a sua entrega voluntária, livre de pessoas e bens num prazo de **90 (noventa) dias**.-----

----- C) Deste modo, e tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverão as notificadas ficar cientes de que pelo presente se concretiza a fase processual correspondente à **Audiência dos Interessados**, dispondo aquelas do prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar desta notificação, para,

# EDITAL

querendo, se pronunciar por escrito, podendo o processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 13:00 horas no Serviço de Atendimento do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, sito na Avenida 11 de Setembro de 1979, n.º 36, Venteira, Amadora ou no Gabinete Técnico de Bairro, no horário de atendimento fixado, sendo que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo é a resolução do contrato de arrendamento em vigor, pelo que deixam as notificadas de ter direito a residir no fogo municipal em questão, devendo promover a sua entrega voluntária, livre de pessoas e bens num prazo de 90 (noventa) dias.-----

----- D) Mais deverão as notificadas ficar cientes de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de Facto e de Direito invocados naquele, esta Câmara Municipal considerará o contrato de arrendamento resolvido promovendo em consequência a desocupação da habitação caso esta não lhe seja entregue voluntariamente no prazo de 90 dias. -----

----- Para os seus efeitos, vai o presente edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.--

A Diretora do Departamento



Telma Correia

/AC